



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

INDICAÇÃO Nº 707/2025

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

INDICO À MESA, nos termos regimentais, seja encaminhado ao Poder Executivo, ANTEPROJETO DE LEI, que institui a Política Municipal de Proteção, Inclusão e Acompanhamento Educacional dos Alunos com Epilepsia no âmbito da rede municipal de ensino, para que após estudos o mesmo seja enviado na forma de Projeto de Lei para deliberação desta Casa Legislativa.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 13 de outubro de 2025.

MARCÃO BRAZ

VEREADOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça “Vereador Viana Filho” - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): MARCÃO BRAZ.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 10/10/2025 11:28:13 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-309406-118L1G-0Q4J1 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANTEPROJETO DE LEI

(Institui a Política Municipal de Proteção, Inclusão e Acompanhamento Educacional dos Alunos com Epilepsia no âmbito da rede municipal de ensino)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO III, DO ARTIGO 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída por esta lei a Política Municipal de Proteção, Inclusão e Acompanhamento Educacional dos Alunos com Epilepsia na rede municipal de ensino, com o objetivo de garantir o pleno desenvolvimento educacional, a inclusão social e o respeito aos direitos das pessoas com epilepsia.

Art. 2º A Política Municipal de que trata esta Lei tem como diretrizes:

I – assegurar o acesso, a permanência e o êxito dos alunos com epilepsia na rede municipal de ensino;

II – promover ações de conscientização e combate ao preconceito relacionado à epilepsia;

III – capacitar gestores, professores, servidores e profissionais da educação para o atendimento adequado e acolhedor aos alunos com epilepsia;

IV – garantir o pronto atendimento em situações de crise epiléptica no ambiente escolar;

V – promover o acompanhamento pedagógico e psicossocial dos alunos com epilepsia;

VI – estimular a articulação entre escolas, unidades de saúde e famílias para o acompanhamento integrado dos alunos.

Art. 3º As ações da Política Municipal poderão incluir:

I – realização de campanhas educativas e palestras nas escolas;

II – elaboração de protocolos de atendimento a alunos com crises epilépticas;

III – desenvolvimento de materiais informativos e orientadores para a comunidade escolar;

IV – inclusão do tema “epilepsia” nos programas de formação continuada dos profissionais da educação;

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça “Vereador Viana Filho” - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

V – estabelecimento de parcerias com instituições de saúde, universidades e organizações da sociedade civil voltadas ao tema.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, definindo órgãos responsáveis, prazos e formas de execução das ações previstas.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça “Vereador Viana Filho” - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): MARCÁ O BRAZ.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 10/10/2025 11:28:13 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-309406-118L1G-0Q4J1 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

JUSTIFICATIVA

A epilepsia é uma condição neurológica que atinge milhões de pessoas em todo o mundo e pode causar impactos significativos no processo de aprendizagem e na convivência escolar.

Muitos alunos convivem com preconceito, desinformação e falta de preparo da comunidade escolar para lidar com crises epilépticas e suas consequências.

A presente proposição visa instituir uma política pública permanente de proteção, inclusão e acompanhamento educacional desses alunos, promovendo informação, acolhimento e segurança no ambiente escolar.

O objetivo é garantir que as escolas municipais estejam preparadas para lidar adequadamente com situações de emergência, assegurando o direito à educação plena, sem discriminação e com o suporte necessário para o desenvolvimento integral dos nossos alunos.

A iniciativa reforça o compromisso deste Parlamento com a promoção dos direitos das pessoas com deficiência e condições neurológicas crônicas, em conformidade com o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015) e com a Constituição Federal, que garante o acesso à educação inclusiva e de qualidade a todos.

Diante do exposto, submeto o presente Anteprojeto de Lei para apreciação do Poder Executivo para que envie o mesmo na forma de Projeto de Lei para deliberação nesta Casa Legislativa, dada a sua iniciativa para deflagrar o processo legislativo nesta matéria, conforme os preceitos constitucionais.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 13 de outubro de 2025.

MARCÃO BRAZ

VEREADOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça “Vereador Viana Filho” - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): MARCÃO O BRAZ.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 10/10/2025 11:28:13 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-309406-118L1G-0Q4J11 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

